

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 030/2024/SEMA

Assunto: Dispensa de licitação, o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022 (**Compra Direta**).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio da Gerência de Gestão de Aquisições, vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2024/8350000**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Aquisição de furadeira, parafusadeira, escadas e carrinhos”, no valor total de **R\$ 2.737,00** (dois mil, setecentos e trinta e sete reais), conforme a autorizações de compras nº 23112 e 23113, págs. 326-328.

2 - Das Empresas Fornecedoras

LOTE 01 e LOTE 04 - **CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **54.968.146/0001-54**, com sede na BC Nossa Senhora Aparecida, Nº 04, Bairro Marajoara, CEP: 78.138-035, Cuiabá – MT, no valor de R\$ 2.359,00 (dois mil trezentos e cinquenta e nove centavos).

LOTE 02 - **ACC LOGÍSTICA E COMÉRCIO**, CNPJ nº **51.136.111/0001-60**, com sede na Rua Padre Antônio Franco, nº 150, Bairro Nova Lima, Campo Grande-MS, no valor de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

3 - Da Finalidade

De acordo com o TR nº **SEMA/0008350/2024**, em sua justificativa técnica da aquisição, pág. 07, a área destaca que:

Com aumento das demandas a este setor, e visando manter a eficiência e celeridade dos serviços prestados, se faz necessária a aquisição dos equipamentos, que irão auxiliar nas tarefas futuras, reduzindo assim o tempo para a execução de cada tarefa.

A aquisição dos equipamentos será de grande importância, pois os atendimentos serão realizados com maior agilidade e eficiência, contribuindo para o bom funcionamento de toda a Secretaria.

4 – Da Documentação

- Documento de Formalização de Demanda – DFD, págs. 01-04;
- Termo de Referência, págs. 05-27;
- Despacho – Informação sobre número do Processo, pág. 28;
- Despacho para Formalização de Pesquisa de Preços, pág. 29;
- Declaração SEPLAG, pág. 30;
- Print SEPLAG, págs. 31-36;
- Painel de Preços, págs. 37-54;
- Declaração Radar, pág. 55;
- Pesquisa Radar, págs. 56-67;
- Print PNCP, págs. 68-79;
- Declaração Portal Transparência, pág. 80;
- Print Portal Transparência, págs. 81-90;
- Print Fonte de Preço, págs. 91-95;
- E-Mail e Orçamentos, págs. 96-117;
- Site, págs. 118-131;
- Nota Fiscal, págs. 132-137;
- Validação do Setor Demandante, págs. 138-141;



- Termo de Desentranhamento, pág. 142;
- Planilha de Preços, págs. 145-154;
- Justificativa de Pesquisa de Preços, págs. 155-158;
- Pesquisa de Preço, págs. 159-160;
- Mapa Comparativo, págs. 161-163;
- Solicitação de Compras, págs. 164-165;
- Análise Crítica da Pesquisa de Preços, pág. 166-167;
- Despacho de Modalidade, pág. 168;
- PED, pág. 169;
- Planilha de Aquisição, págs. 170-171;
- Despacho – Elaboração de Edital, pág. 172;
- Edital 010-2024, págs. 173-206;
- Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, págs. 207-208;
- Relatório de Fornecedores Notificados, págs. 209-251;
- Histórico de Lances e Ordem Classificatória, págs. 252-253;
- Termo de Aceite, pág. 254;
- Relatório de Protocolos, págs. 255-256;
- Proposta Comercial – Construmoveis, págs. 257-268;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, pág. 269;
- Contrato Social, págs. 270-277;
- Documento do Representante da Empresa, pág. 278;
- Declaração Conjunta, págs. 279-280;
- Inidôneas, págs. 281-288;
- Termo de Aceite, pág. 289;
- Relatório de Protocolos, págs. 290-291;
- Proposta Comercial – Carvalho Comércio, págs. 292-293;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, pág. 294;
- Contrato Social, págs. 295-303;
- Documento do Representante da Empresa, pág. 304;
- Declaração Conjunta, págs. 305-306;
- Inidôneas, págs. 307-315;
- Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica, págs. 316-323;
- Relatório de Resultados de Dispensa Eletrônica, pág. 324;
- Mapa de Apuração, pág. 325;
- Autorizações de Compras, págs. 326-328;
- OJN nº 008/PPGE/2023, págs. 329-330.

5 - Da Fundamentação Legal – Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022.

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/1988, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, in verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as



condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações".

E, também, como ensina o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

“A dispensa é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade de licitação, sendo caracterizada pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, a lei dispensa a Administração Pública de realizá-la”.

Trata o presente caso de Dispensa de Licitação, “Compra Direta”, com fulcro nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e, alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Lei 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [\(Vigência\)](#)

Decreto Federal nº 11.317/2022

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)

Conforme já mencionado, o valor da presente contratação é de **R\$ 2.737,00** (dois mil, setecentos e trinta e sete reais), conforme a autorizações de compras nº 23112 e 23113, págs. 327-328, portanto, apresenta-se dentro do limite estabelecido na lei.

6 - Justificativa quanto à vantajosidade da contratação:

A dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, comumente chamada de “compra direta”, é regulada pelo art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

Art. 150 Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Neste sentido, destaca-se a publicação da compra direta, conforme págs. 207-208 do processo, disponibilizada no SIAG – Sistemas de Aquisições Governamentais e no Portal Nacional de Contratações Públicas, no dia 13/06/2024, com prazo para fechamento em 18/06/2024.

Passando-se o prazo citado acima, o servidor acessa o sistema e verifica se foram encaminhadas propostas.

No presente processo, conforme se verifica no histórico de lances constante da pág. 252-253, bem como na Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica com a adjudicação, págs. 316-323, os lances se deram conforme abaixo:



LOTE 001 - FURADEIRA A BATERIA - EMPUNHADURA CENTRAL BALACEADA, DANDO MAIS CONFORTO AO TRABALHO DIÁRIO; INTERRUPTOR ELETRÔNICO COM SELETOR REVERSÍVEL E POSIÇÃO NEUTRA, EVITANDO ACIONAMENTOS ACIDENTAIS; OS AJUSTES DE TORQUE, MAIS UM AJUSTE DE PERFURAÇÃO; SISTEMA DE ENGRENAGENS PLANETÁRIAS BOSCH DE ALTO DESEMPENHO COM 01 VARIEDADE; MANDRIL DE APERTO RÁPIDO SEM CHAVE; VOLTAGEM: 12 V; NÚMERO DE ROTAÇÕES SEM CARGA: 0-700 L / MIN; MÁX. Ø DE PERFURAÇÕES EM AÇO/ MADEIRA: 12/18 MM; MÁX. Ø PARAFUSOS: 6 MM; NÍVEIS DE TORQUE: 1-8NM; MÁX. TORQUE: DURO/LEVE: 26/10 NM; MANDRIL SEM CHAVE: 1-10 MM; PESO (COM BATERIA): 1,5 KG; BATERIA: 1,2 AH; 115/127V (MALETA + 2BAT. CARREG. 60 MIN.) EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. UNIDADE.

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1.460,00
2	C. DOS SANTOS SILVA	1.480,00
3	ACC LOGISTICA E COMERCIO	1.978,00
4	CENTRO SUL DISTRIBUIDORA LTDA	2.960,00

LOTE 002 - PARAFUSADEIRA ELÉTRICA, SEM FIO, COM NO MÍNIMO 3,6 V E REGULAGEM DE TORQUE, COM CARREGADOR DE BATERIA INCLUIDA, OS APARELHOS DEVERÃO VIR PREPARADOS PARA SEREM ALIMENTADOS POR ENERGIA DE 110 VOLTS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA. UNIDADE.

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	ACC LOGISTICA E COMERCIO	378,00
2	G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	438,00
3	C. DOS SANTOS SILVA	500,00
4	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	644,00
5	CENTRO SUL DISTRIBUIDORA LTDA	684,00

LOTE 003 - ESCADA EM FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL, COM ENGATE AUTOMÁTICO MONTANTE INTEIRO; DEGRAU FABRICADO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,00M FECHADA E 12,00M ABERTA; DEVENDO POSSUIR OS DEGRAUS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EM VIGOR; PESO MÁXIMO DE 42 KG; DEVE APRESENTAR CORDA, ROLDANA E CATRACA; DEVE SER DO TIPO QUE NÃO DEFORMA, NÃO ENTORTA, NÃO EMPENA, NÃO ENFERRUJA E NÃO APODRECE; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, BANDEIROLA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO NO TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	0,10
2	CENTRO SUL DISTRIBUIDORA LTDA	1.790,00
3	C. DOS SANTOS SILVA	2.500,00

Conforme registrado em ata, este lote foi fracassado, págs. 319-320.

LOTE 004 - ESCADA DE ABRIR COM 13 DEGRAUS, FABRICADA EM LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO COM SAPATAS DE BORRACHA ANTI-DESLIZANTES, DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS DE +/- 30CM, RESISTENTE COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 120KG (OCUPANTE + CARGA), TENDO APROXIMADAMENTE: PESO DE 17,80KG, ALTURA FECHADA DE 4,30M, ALTURA ABERTA DE 4,10M E ALTURA ESTENDIDA DE 7,20M. UNIDADE.

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	CENTRO SUL DISTRIBUIDORA LTDA	770,00
2	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	899,00
3	C. DOS SANTOS SILVA	910,00



LOTE 005 - CARRINHO PARA GALÃO DE ÁGUA, PARA TRANSPORTE DE 04 (QUATRO) GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS, COM 04 BASE (COLUNAS 2X2) PARA CONDICIONAMENTO DO GALÃO. ESTRUTURA: FERRO TUBULAR; RODAS PNEUMÁTICAS MACIÇA; PINTURA: SINTÉTICA ANTICORROSIVA ESPECIAL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1300X1000 (AXL); DIÂMETRO DAS RODAS: 350 X 8; CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA: 300 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM). UNIDADE.

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	0,30
2	CENTRO SUL DISTRIBUIDORA LTDA	4.350,00
3	C. DOS SANTOS SILVA	5.700,00

Conforme registrado em ata, este lote foi fracassado, págs. 321-322.

7 – Da razão da escolha do fornecedor e aceitação do preço ofertado.

Para além do inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2022, citado no item 5 deste documento, o Decreto Estadual nº 1.525/2022, trata das hipóteses de contratação direta no art. 66, incisos I ao VII, IX, e XI ao XIII e art. 148, incisos I a IV que dispõem:

Art. 66 Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

DFD, págs. 01-04.

Termo de Referência, págs. 05-27.

II - autorização para **abertura** do procedimento;

Aprovação e autorização, págs. 26-27.

III - comprovante de registro do processo no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais; Capa e demais.

IV - pareceres técnicos setorial e central, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Não se aplica.

V - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;

Pesquisa de preços, págs. 30-167;

VI - indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa;

Pág. 15;

VII - definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;

Pág. 168;

IX - minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;

Não se aplica

XI – check list de conformidade quanto aos documentos enumerados neste artigo e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico;



Será inserido após esta Justificativa.

XII - parecer jurídico conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, dispensado na hipótese de parecer referencial;
Págs. 329-330;

XIII - aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES, quando for o caso.
Não se aplica.

Art. 148. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos elencados no art. 66 deste Decreto, e como os seguintes:

I - justificativa da contratação direta;

Se refere a este documento.

II - razão de escolha do contratado;
Histórico de Lances e Ordem Classificatória, págs. 252-253 e ter cumprido todas as exigências do Edital.

III - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
Págs. 281-288 e 307-315;

IV - autorização da autoridade competente.
Págs. 326-328.

8 – Conclusão

Diante do exposto acima, conclui-se estarem evidenciados os elementos necessários que justifiquem a dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II da Lei 14.433/2021, para a aquisição do objeto em questão por esta Secretaria em seu processo nº **SEMA-PRO-2024/08350**.

Segue dessa forma, o processo para os trâmites necessários.

Thiago Júlio de Faria Lopes
Analista Desen. Econ. Social
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

Jackelynne de Cássia Paiva
Gerente de Gestão de Aquisições
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

